João Monlevade, 26 de Janeiro de 2024

**PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 019/2024

**Município:** Rio Piracicaba/MG

**Assunto:** Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem saldo em contrato.

**Fornecedor:** Ângela Pinheiro Chagas Marques

**Procedimento:** Citopatológico

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Ângela Pinheiro devido falta de saldo no contrato 179/2023 para o faturamento de 13 (treze) procedimentos de citopatologia.

Cabe ressaltar que, essa falta de saldo no contrato para o faturamento se deve ao fato do Município de Catas Altas ter lançado no sistema de forma equivocada o procedimento de histopatológico no lugar de citopatológico, dessa forma o Município de Rio Piracicaba ficou sem saldo para o lançamento dos procedimentos de citopatológico que realizou, conforme relatório anexo. Se O Município de Catas Altas não houvesse cometido esse equívoco o Município de Rio Piracicaba teria saldo para faturar os procedimentos.

Por fim, como o período de faturamento do Município é diferente do período de faturamento do Consórcio, não existe a possibilidade de devolver para o Município os exames que não possuem saldo para o mesmo faturar e como o Fornecedornão deu causa a presente indenização, estando de boa-fé, o mesmo não pode ser prejudicado, não restando alternativa ao Consórcio senão o pagamento dos procedimentos via indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito ou sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, a ausência de saldo não exonera  o Consórcio Público de pagar pelos serviços prestados ao mesmo.

Mediante análise de documentação, PARECER JURÍDICO anexo e observando a boa-fé do Prestador, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de 13 (treze) procedimentos de Citopatológico no valor de R$ 13,00 cada.**

Recomenda ainda, seja realizada sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização ou apurar se esse tipo de equívoco poderia ser evitado.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
**Controladora Interna - CISMEPI**
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG